



AGRUPAMENTO
DE ESCOLAS
DA BATALHA



AGRUPAMENTO DE
ESCOLAS DA BATALHA

PLANO DE FORMAÇÃO 2024/2025

A nossa escola é um espaço VIT[®]AL!

Índice

| | |
|---|----|
| 1. Introdução..... | 2 |
| 2. Enquadramento | 2 |
| 3. Áreas específicas de formação..... | 3 |
| 5. Objetivos | 4 |
| 6. Destinatários | 5 |
| 7. Princípios organizativos gerais da formação..... | 6 |
| 8. Percursos formativos | 6 |
| 9. Modalidades e formatos de formação..... | 6 |
| 10. Metodologia de construção do Plano de Formação | 7 |
| 11. Inscrições e critérios de seleção dos formandos | 7 |
| 11.1. Inscrições..... | 7 |
| 11.2. Prioridades na seleção de formandos..... | 8 |
| I. Pessoal docente e técnicos especializados | 8 |
| II. Pessoal não docente | 8 |
| III. Encarregados de educação e famílias | 9 |
| 12. Formandos – direitos e deveres..... | 9 |
| 13. Avaliação e efeitos da formação na Organização | 10 |
| 14. Acompanhamento da implementação do Plano | 10 |
| 15. Duração do Plano de Formação | 11 |
| 16. Identificação de necessidades de formação | 11 |
| 17. Propostas de formação – 2024/2025 | 11 |

ANEXOS

Anexo I - Formação para pessoal docente.

Anexo II – Formação para pessoal não docente e técnicos especializados.

Anexo III – Formação para pais e encarregados de educação.

1. Introdução

A escola, enquanto espaço privilegiado para a formação dos indivíduos e onde todos os agentes educativos (pessoal docente e não docente, pais e encarregados de educação) são determinantes no processo de inovação e de mudança, está em mutação constante. Consequentemente, não pode parar no tempo nem ficar refém de velhos paradigmas, sendo necessário que rapidamente se adapte às novas circunstâncias.

Por seu lado, a formação contínua, regulada por vários normativos legais, pretende favorecer dinâmicas de atualização e aprofundamento do conhecimento necessário para o exercício da profissão docente e não docente, bem como desenvolver intervenções inovadoras nos contextos de desempenho profissional.

Assim sendo, o Projeto Educativo do Agrupamento e o Plano de Formação devem estar estreitamente articulados, sendo este um instrumento fundamental para a concretização das metas estabelecidas no primeiro. Isto significa que, para alcançar as prioridades, os objetivos e as metas definidas no Projeto Educativo, é necessário identificar as necessidades da formação, quer ao nível científico, quer ao nível do processo e estratégias de ensino e aprendizagem, quer ainda ao nível da avaliação dos alunos. Deste modo, numa perspetiva de construção de um projeto de formação, este deve articular-se, por um lado, com o desenvolvimento da escola enquanto organização e, por outro lado, com o desenvolvimento pessoal e profissional do pessoal docente e não docente.

2. Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, que define o Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, estipula, na alínea d) do Artigo 33.º, que compete ao Conselho Pedagógico “elaborar e aprovar o plano de formação e de atualização do pessoal docente”. Por sua vez, a alínea b) do n.º 2 do Artigo 20.º do mesmo Decreto-Lei determina que compete ao Diretor “[a]provar o plano de formação e de atualização do pessoal docente e não docente, ouvido também, no último caso, o município”.

Ainda no âmbito do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, e no referente ao Conselho Pedagógico, está definido, no seu Artigo 31.º, que “[o] conselho pedagógico é o órgão de coordenação e supervisão pedagógica e orientação educativa do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, nomeadamente

nos domínios pedagógico-didático, da orientação e acompanhamento dos alunos e da formação inicial e contínua do pessoal docente e não docente.”

Também o Estatuto da Carreira Docente, no n.º 1 do Artigo 16.º, determina que a “formação contínua é realizada de acordo com os planos de formação elaborados pelos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, tendo em consideração o diagnóstico das necessidades de formação dos respetivos docentes”.

A natureza dos Planos de Formação, contextualizados na Escola ou no Agrupamento de Escolas, deve prever ações de formação contínua que incidam sobre conteúdos de natureza científica e pedagógica que tenham uma relação direta com os conteúdos inerentes ao grupo de recrutamento ou de lecionação dos docentes, bem como as relacionadas com as necessidades da escola definidas no respetivo Projeto Educativo ou Plano de Atividades. uma relação direta com os conteúdos inerentes

Temos, pois, duas influências complementares na definição do Plano de Formação: por um lado, as necessidades e interesses dos docentes (considerados individualmente ou no contexto das estruturas intermédias) e, por outro, as necessidades emergentes das prioridades de desenvolvimento definidas no Projeto Educativo.

3. Áreas específicas de formação

A formação contínua é regulada pelo Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro, estando nele definidas, no Artigo 5.º, as seguintes áreas de formação:

- a) Área da docência, ou seja, áreas do conhecimento, que constituem matérias curriculares nos vários níveis de ensino;
- b) Prática pedagógica e didática na docência, designadamente a formação no domínio da organização e gestão da sala de aula;
- c) Formação educacional geral e das organizações educativas;
- d) Administração escolar e administração educacional;
- e) Liderança, coordenação e supervisão pedagógica;
- f) Formação ética e deontológica;
- g) Tecnologias da informação e comunicação aplicadas a didáticas específicas ou à gestão escolar.

4. Prioridades de formação

O Despacho n.º 779/2019, de 18 de janeiro, “[c]onsiderando os objetivos de política educativa e a finalidade que preside à formação no sentido da melhoria da qualidade da educação, bem como do desenvolvimento profissional do docente”, prioriza as ações de formação contínua que incidam sobre:

- a) A promoção do sucesso escolar;
- b) O currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, nos termos do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho;
- c) O regime jurídico da educação inclusiva, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho.

A elaboração do presente Plano de Formação tem em conta as necessidades e prioridades do Agrupamento e pontos fracos detetados, pretendendo-se privilegiar áreas que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino e competências profissionais – didáticas específicas, avaliação das aprendizagens e inovação pedagógica, trabalho colaborativo, literacia digital, relações interpessoais, valores e cidadania, entre outras – em articulação com o Centro de Formação da Rede de Cooperação e Aprendizagem (adiante designado CFRCA) e outras entidades.

5. Objetivos

Os objetivos da formação contínua, conforme estipulado no Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 22/2014, são:

- a) A satisfação das prioridades formativas dos docentes dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, tendo em vista a concretização dos seus projetos educativos e curriculares e a melhoria da sua qualidade e da eficácia;
- b) A melhoria da qualidade do ensino e dos resultados da aprendizagem escolar dos alunos;
- c) O desenvolvimento profissional dos docentes, na perspetiva do seu desempenho, do contínuo aperfeiçoamento e do seu contributo para a melhoria dos resultados escolares;
- d) A difusão de conhecimentos e capacidades orientadas para o reforço dos projetos educativos e curriculares como forma de consolidar a organização e autonomia dos agrupamentos de escolas ou das escolas não agrupadas;
- e) A partilha de conhecimentos e capacidades orientada para o desenvolvimento profissional dos docentes.

No seu Projeto Educativo e Plano de Ação Estratégica, o Agrupamento tem definidos como objetivos estratégicos:

- Promover o desenvolvimento profissional dos docentes;
- Potenciar o papel do pessoal não docente na ação educativa;
- Consolidar e construir redes de participação.

Assim, tendo em consideração o Projeto Educativo e o Plano de Ação Estratégica, formulam-se os seguintes objetivos para o Plano de Formação:

- a) Identificar as necessidades de formação do pessoal docente e não docente do Agrupamento, tendo em atenção as áreas prioritárias de formação definidas e a formação específica de cada disciplina/grupo/departamento;
- b) Satisfazer as necessidades formativas pessoal docente e não docente do Agrupamento, tendo em vista a concretização do seu projeto educativo e a melhoria da sua qualidade e eficácia;
- c) Contribuir com propostas de formação para a elaboração, em articulação com as escolas da rede a que pertencemos, do plano de ação do Centro de Formação;
- d) Assegurar a formação necessária à progressão na carreira e à avaliação do desempenho do pessoal docente e não docente;
- e) Garantir a formação contínua do pessoal docente e não docente;
- f) Promover o desenvolvimento profissional do pessoal docente e não docente;
- g) Promover a melhoria da qualidade do ensino e das aprendizagens;
- h) Promover a aquisição de capacidades, competências e saberes que favoreçam a construção da autonomia do Agrupamento e a implementação do respetivo Projeto Educativo;
- i) Melhorar a funcionalidade e qualidade dos serviços prestados à organização;
- j) Promover a melhoria da relação pais/encarregados de educação e pessoal docente e não docente;
- k) Capacitar os pais/encarregados de educação com ferramentas e técnicas que lhes permitam um envolvimento mais eficaz no acompanhamento dos seus educandos em áreas comportamentais e de desempenho académico.

6. Destinatários

O Plano de Formação do Agrupamento de Escolas da Batalha tem como principais destinatários os intervenientes no processo educativo da instituição:

- Educadores;

- Professores do ensino básico e secundário, cursos profissionais ou outros;
- Técnicos especializados a exercerem funções no Agrupamento;
- Pessoal não docente do Agrupamento (assistentes técnicos e operacionais);
- Encarregados de educação com educandos inscritos numa das escolas do Agrupamento e respetivas famílias.

7. Princípios organizativos gerais da formação

Os modelos organizacionais da formação a implementar no Agrupamento assentam em dois princípios organizativos, a saber:

- Oferta de Escola: ações destinadas aos formandos do Agrupamento, que procede ao recrutamento e seleção dos mesmos. Pode recorrer a docentes do Agrupamento com estatuto/certificação de formador ou a elementos externos contratados pelo CFRCA ou outra entidade formadora. Tem subjacente o Projeto Educativo do Agrupamento e o Plano de Ação Estratégica para a Promoção do Sucesso Educativo (ver Anexo I).
- Formação Interescolas: ações que reúnem formandos oriundos de diferentes escolas/agrupamentos e que são implementadas com recursos humanos afetos pelas escolas e/ou contratados pelo CFRCA ou outra entidade formadora. Pode ter subjacentes aspetos ligados aos grupos de recrutamento (e.g. atualização científica ou didática), a atualização para o exercício de funções, a implementação de projetos, etc. (ver Anexo I).

8. Percursos formativos

As ações de formação apresentam-se organizadas de acordo com a sua natureza ou em função da prioridade que às mesmas é dada pelo Agrupamento, nomeadamente:

- Oferta de Escola;
- Oferta de outras entidades.

9. Modalidades e formatos de formação

As modalidades de formação passíveis de integrar o presente Plano e com possibilidade de serem desenvolvidas são as seguintes:

- Ação de Formação de Curta Duração;
- Círculo de Estudos;
- Curso de Formação;
- Jornadas Pedagógicas/*Workshop*;
- Oficina de Formação;
- Projeto;
- Seminário.

No ano letivo de 2024/2025, serão realizadas ações de formação nos seguintes regimes:

- Presencial – formação exclusivamente presencial (com inclusão de trabalho autónomo, no caso das Oficinas de Formação);
- Misto/*B-learning* – formação em regime misto (presencial e à distância – síncrono/*online* e/ou assíncrono/*offline*);
- *E-learning* – formação exclusivamente à distância (síncrono/*online* ou síncrono/*online* + assíncrono/*offline*).

10. Metodologia de construção do Plano de Formação

O Plano de Formação do Agrupamento é construído com base na oferta de escola, na oferta disponibilizada pelo CFRCA, nas propostas de formação apresentadas pela Direção e, eventualmente, nas propostas apresentadas por outras entidades. Poderá ainda ser complementado por propostas de ações de formação apresentadas pelo pessoal docente e não docente, pelos técnicos especializados, pela Associação de Pais e pelo Município da Batalha, entre outras.

Este Plano é um documento aberto, sobretudo no que respeita aos seus anexos, os quais poderão ser revistos durante a sua vigência, com vista à inclusão de novas ações de formação que se verifique serem oportunas e / ou necessárias.

11. Inscrições e critérios de seleção dos formandos

11.1. Inscrições

Os profissionais candidatam-se a realizar formação mediante inscrição. Esta é realizada em plataformas *online*, nos endereços referenciados em cada percurso formativo, e/ou, quando solicitado,

junto da Direção do Agrupamento.

O Agrupamento pode, também, promover formação para os encarregados de educação, devidamente enquadrada no seu Projeto Educativo, de acordo com as necessidades sentidas pelo mesmo ou sob proposta de alguma estrutura/órgão do Agrupamento.

11.2. Prioridades na seleção de formandos

I. Pessoal docente e técnicos especializados

1.ª – Educador, professor ou técnico especializado a exercer funções no Agrupamento e que se enquadre no público-alvo a que a ação se destina e nos critérios específicos e/ou pré-requisitos indicados no descritivo da ação, caso estes existam;

2.ª – Necessidade de formação específica para o exercício de cargos ou funções docentes no Agrupamento, tendo por base as propostas do Diretor do Agrupamento, dos avaliadores, dos coordenadores de grupo/departamento e/ou o Plano Individual de Formação dos professores;

3.ª – Ordem de entrada da inscrição na ação de formação;

Se as vagas previstas para a ação de formação não forem preenchidas com educadores ou professores do Agrupamento, serão admitidos docentes profissionalizados de outras Escolas não pertencentes ao Agrupamento, que se enquadrem no público-alvo e critérios específicos/pré-requisitos da formação. Neste caso, o critério de seleção terá por base a ordem de chegada da inscrição na ação de formação.

II. Pessoal não docente

1.ª – Assistente operacional ou assistente técnico a exercer funções no Agrupamento e que se enquadre no público-alvo a que a ação se destina;

2.ª – Necessidade de formação específica para o exercício de tarefas ou cargos desempenhados no Agrupamento;

3.ª – Ordem de entrada da inscrição na ação de formação.

Se as vagas previstas para a ação de formação não forem preenchidas com o pessoal não docente do Agrupamento, serão admitidos assistentes operacionais ou assistentes técnicos de outras Escolas não pertencentes ao Agrupamento, que se enquadrem no público-alvo da formação. Neste caso, o critério de seleção terá por base a ordem de chegada da inscrição na ação de formação.

III. Encarregados de educação e famílias

- 1.ª – Ter pelo menos um educando a frequentar uma das escolas do Agrupamento e enquadrar-se no público-alvo a que a ação se destina;
- 2.ª – Ordem de entrada da inscrição na ação de formação.

12. Formandos – direitos e deveres

São direitos dos formandos:

- a) Escolher as ações de formação mais adequadas ao seu plano de desenvolvimento profissional e pessoal, sem prejuízo do cumprimento de programas ou prioridades definidas pela Escola/AE a que pertence, ou pelos serviços centrais do Ministério da Educação;
- b) Apresentar propostas para elaboração do plano de formação do CFRCA e do Agrupamento;
- c) Frequentar gratuitamente as ações de formação obrigatória para efeitos da sua avaliação do desempenho e progressão na carreira;
- d) Cooperar com a Escola e com os outros formandos no desenvolvimento de projetos de melhorias práticas pedagógicas;
- e) Obter um certificado de conclusão da formação realizada.

São deveres dos formandos:

- a) Cumprir as suas obrigações legais em matéria de formação contínua;
- b) Participar de forma empenhada nas ações de formação contínua consideradas prioritárias para a concretização do Projeto Educativo do Agrupamento e para o desenvolvimento do sistema educativo;
- c) Promover o bom relacionamento e a cooperação entre todos os docentes / não docentes;
- d) Partilhar com outros docentes / não docentes a informação, os recursos didáticos e os métodos pedagógicos, no sentido de difundir as boas práticas;
- e) Cumprir com os deveres de pontualidade e assiduidade;
- f) Contribuir para a avaliação do Plano de Formação do Agrupamento, através do preenchimento e submissão de um Questionário de Autoavaliação a ser disponibilizado em formato digital (ver ponto seguinte).

13. Avaliação e efeitos da formação na Organização

Compete ao Conselho Pedagógico acompanhar a execução do Plano de Formação, produzir/aprovar e aplicar/certificar a aplicação dos instrumentos necessários à avaliação do seu desenvolvimento e aprovar o relatório final de avaliação.

Com a implementação do Plano, pretende-se:

- Melhorar o desempenho profissional e a qualidade do ensino e da aprendizagem;
- Contribuir para a concretização das finalidades do Projeto Educativo;
- Melhorar a qualidade, a eficácia e o funcionamento do Agrupamento.

Para alcançar o pretendido, cada formando deverá, no final de cada ação realizada, preencher e submeter um Questionário de Autoavaliação disponibilizado *online*, ao qual acede seguindo as instruções que constam nos anexos ao presente Plano de Formação.

Os formulários de autoavaliação serão divulgados juntos dos destinatários da formação das formas entendidas mais convenientes, designadamente:

- Por *email* direto enviado a todo o pessoal a exercer funções no Agrupamento;
- Pela afixação dos *links* e códigos QR nos locais que forem considerados mais adequados, como a sala de professores e a sala de pessoal não docente;
- Pela disponibilização direta do *link* e código QR aos pais e encarregados de educação.

Depois de concluída a execução deste Plano de Formação (31 de agosto de 2025), o mesmo será objeto de avaliação final, sendo elaborado um relatório final, do qual se extrairá uma cópia que ficará anexada a este Plano.

14. Acompanhamento da implementação do Plano

O acompanhamento da implementação do presente Plano será efetuado pela Direção, pelo Conselho Pedagógico e pela equipa designada por este órgão, a saber: Prof.ª Helena Pintor, Prof.ª Sónia Assoreira e Prof. Ramiro Rosa.

Além de outras tarefas que se lhe sejam acometidas, neste âmbito, pelo Conselho Pedagógico, esta equipa efetuará:

- O registo, nos anexos do Plano, de novas ações de formação que, entretanto, sejam propostas pela Direção, Conselho Pedagógico ou outras entidades, submetendo essas atualizações para aprovação;

- O acompanhamento do desenvolvimento e conclusão das diversas ações realizadas e frequentadas pelo pessoal docente e não docentes do AEB;
- O controlo da avaliação das ações efetuada pelos formandos (depois de as mesmas terem sido concluídas) através do preenchimento dos formulários existentes para esse efeito, instando atempadamente os formandos para o seu preenchimento;
- A receção e o encaminhamento para os órgãos competentes de todas as propostas de formação não previstas neste Plano, de modo a ser avaliada a sua viabilidade e/ou o seu interesse e para, eventualmente, proceder à sua inclusão no presente Plano;
- O ponto da situação – antes do final do ano letivo – relativamente à conclusão das ações de formação e da respetiva avaliação, de modo a compilar todos os dados necessários à avaliação deste Plano.

15. Duração do Plano de Formação

Este Plano de Formação tem a duração de um ano letivo, neste caso, o ano letivo de 2024/2025.

16. Identificação de necessidades de formação

A identificação das necessidades de formação é feita através de:

- reflexão e decisão da Direção;
- reflexão e proposta do Conselho Pedagógico;
- consulta direta ao pessoal docente e não docente;
- consulta à Associação de Pais e Encarregados de Educação;
- consulta à Câmara Municipal da Batalha.

17. Propostas de formação – 2024/2025

Para o ano letivo de 2024/2025, as propostas de formação de pessoal docente e pessoal não docente são as constantes dos seguintes anexos:

- Anexo I – Formação para pessoal docente – Oferta de Escola e Oferta do CFRCA;
- Anexo II – Formação para pessoal não docente e técnicos especializados – oferta de Escola (em articulação com o Município da Batalha, CFRCA ou quaisquer outras entidades);
- Anexo III – Formação para pais e encarregados de educação.

Qualquer um destes anexos poderá ser atualizado no decorrer do ano letivo de 2024/2025, caso sejam definidas/aprovadas novas ações de formação para o período contemplado no presente Plano.

O pessoal docente e não docente, assim como os técnicos especializados ao serviço no Agrupamento podem propor novas ações de formação destinadas a colmatar necessidades de formação não contempladas na oferta do CFRCA ou de outras entidades. Essas propostas, depois de analisadas pelos órgãos competentes do Agrupamento de Escolas da Batalha (no caso de ações para pessoal docente) e pelo Município da Batalha (no caso de ações para pessoal não docente e técnicos especializados), se validadas pelos mesmos, serão adicionadas a este Plano. As propostas para ações destinadas a pais/encarregados de educação serão analisadas pela Associação de Pais do Agrupamento.

Aprovado pelo Conselho Pedagógico, em 11 de novembro de 2024.